



AVISO 03/2023

O Excelentíssimo Senhor Presidente da 19ª Câmara de Direito Privado, **Desembargador LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO**, AVISA aos interessados que as sessões de julgamento serão realizadas na modalidade **presencial**, às quartas-feiras, em datas e horários designados em pauta publicada com ao menos cinco dias de antecedência, na forma do art. 935 do Código de Processo Civil.

Solicita-se, em favor da organização dos trabalhos, que os advogados regularmente constituídos nos autos, com interesse em realizar sustentação oral e/ou pedir preferência, formulem o requerimento por petição nos autos ou em lista disponível na porta da sala de sessão até o horário de seu início, nos termos dos artigos 936 e 937, § 2º do Código de Processo Civil.

Pede-se aos interessados em gravar a sessão de julgamento, por áudio ou vídeo, a gentileza de externarem essa intenção aos julgadores, advogados e demais presentes, tudo em nome da boa-fé, lealdade, cooperação, ética e transparência, e sempre respeitada a confidencialidade que orienta os processos que tramitem em segredo de justiça. Essa comunicação deverá ser feita antes do início do ato processual, e sem interferir no regular andamento dos trabalhos (CPC, art. 5º, art. 6º, art. 11, p.u., art. 189 e art. 367, § 5º e 6º).

Os pedidos de julgamento em sessão por videoconferência deverão ser formulados por petição nos respectivos autos até o dia anterior ao dia da sessão, e serão limitados aos advogados que comprovem o domicílio profissional fora da Cidade do Rio de Janeiro (CPC, art. 937, § 4º).

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2023

DESEMBARGADOR LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO
Presidente da 19ª Câmara de Direito Privado